



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4395/2017

Ementa

AUTORIZA CORREÇÃO DO TEXTO DA LEI MUNICIPAL 4.360, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Data da Norma

12/04/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 83/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.725, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

LEI N° 4.395, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Autoriza correção do texto da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro e 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.725/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
04.122.0004.2416.0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS
(001) - 3.1.90.91.00-01.310.000- Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

Leia se:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
04.122.0004.2416.0000 – SENTENÇAS JUDICIAIS
(001) - 3.3.90.91.00-01.310.000- Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

ANULAÇÃO
10.301 0004. 2103.0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA
(022) – 3.3.90.39.00-05.300.009 – Outros Serviços Terceiros– P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
(024) – 3.3.90.32.00 – 01.310.000 – Mat. Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita.....R\$ 70.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
(063) – 3.3.90.30.00 – 05.300.004 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Leia-se:

ANULAÇÃO
10.301 0004.2103.0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA
(022) – 3.3.90.39.00-05.300.009 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA ODONTOLÓGICA
(024) – 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

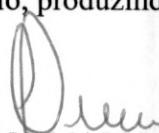
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



10.305.0004.2108.0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
(063) – 3.3.90.30.00 – 05.300.004 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

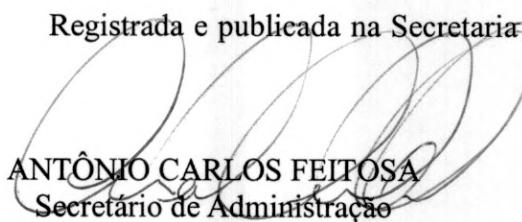
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos em 27 de janeiro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 12 de abril de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50